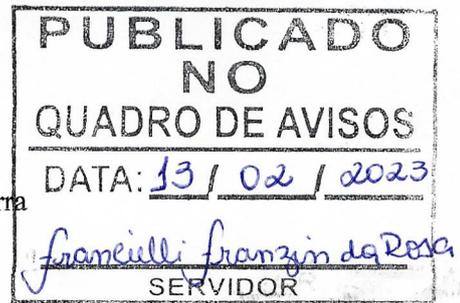




Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação



DECRETO EXECUTIVO Nº 4147/2023

“INSTITUI A DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA, CONFORME ESPECIFICA”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, RS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, a partir deste ano de 2023, o Município formalizará a distribuição de kits Escolares para os estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o acesso dos estudantes à escola se fidelizará com a certeza de ter material escolar para atender todas as suas necessidades;

CONSIDERANDO que o programa de distribuição de kits Escolares nas Escolas Municipais tem por base os conceitos de autoestima, economia, segurança, pertencimento, identidade, talento, mobilidade, orgulho;

CONSIDERANDO que a proposta de distribuição de kits escolares deseja caracterizar-se pela forma plural e democrática,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a distribuição de kits escolares padronizados nas escolas da rede pública municipal de ensino do Município de São Martinho da Serra todo início de ano letivo.

§1º - Os kits escolares deverão ser adequados às faixas etárias dos estudantes e os kits da educação infantil ficarão para uso na escola.

§2º - É de responsabilidade da Secretaria de Educação a definição das características específicas de cada kit escolar.

Art.2º - O conjunto completo de cada kit escolar dos anos iniciais será composto com materiais adequados para a sua faixa etária e os kits da Escola de Educação Infantil será, da mesma forma, de acordo com o projeto político da Escola



Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Educação

de Educação Infantil.

§1º - Os kits escolares a que se referem este artigo será fornecido, obrigatoriamente, pelo Poder Executivo de forma gratuita a todos os alunos matriculados nas escolas da rede, para o uso ao longo do ano letivo.

§2º - A entrega dos kits ocorrerá, anualmente, nos primeiros dias letivos do respectivo ano letivo, na escola em que estiver matriculado o estudante.

Art. 3º - Cada escola da Rede Municipal de Ensino de São Martinho da Serra será responsável pela adoção de estratégias pedagógicas para o monitoramento, fiscalização e incentivo ao uso adequado dos kits escolares.

Art. 4º - As situações não previstas no presente Decreto serão solucionadas pela Secretaria de Educação.

Art.5º - As despesas para o cumprimento do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria de Educação, resguardando, sempre, a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Martinho da Serra, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2023.


João Heli de Souza Flores
Prefeito Municipal em Exercício